



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 10/ABR/2018 15:37 000006119

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 004 /2018

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, apresenta a este Nobre Plenário, o Projeto de Resolução nº 002/2017, que **“dispõe sobre alterações de dispositivos e anexos da Resolução nº 005, de 29 de outubro de 2014, da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo e dá outras providências”**.

O Projeto de Resolução em tela visa, primeiramente, criar 01 (um) emprego público de provimento efetivo de Controlador Interno para a Câmara Municipal de Pradópolis/SP, com referência salarial 10, carga horária semanal de 30 (trinta) horas e, como requisito de escolaridade, curso superior em qualquer área.

Conforme apresentado no Manual Básico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o controle Interno do Município, de fevereiro de 2015, o controle da adequada e eficiente aplicação dos recursos públicos assume importância estratégica no desenvolvimento do Município.

Nesse sentido, o sistema de Controle Interno foi instituído nesta Câmara Municipal pela Resolução nº 002, de 26 de novembro de 2015, o qual deve ser operacionalizado por servidor público ocupante de emprego público de provimento efetivo.

Por essa razão faz-se necessária a criação do referido emprego público, a fim de consolidar o sistema interno de controle do Poder Legislativo Municipal, com autonomia de trabalho e exercido por servidora ou servidor técnico, o qual examine cotidianamente a lisura dos atos administrativos e a gestão dos recursos públicos.

Não obstante, o Projeto de Resolução também visa criar 02 (dois) empregos públicos de provimento efetivo de Procurador Legislativo, com referência salarial 15, carga horária semanal de 30 (trinta) horas e, como requisito de escolaridade, curso superior em Direito, com inscrição na OAB e experiência mínima comprovada na área de 01 (um) ano, a ser preenchido na vacância do emprego público de provimento efetivo de Procurador Jurídico Legislativo (20h).

Tal medida visa adequar o período de trabalho da Procuradoria Legislativa ao fluxo de demandas do Poder Legislativo Municipal, mediante um melhor aproveitamento do recurso humano.





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 10 de abril de 2018.



THIAGO AQUINO ALVES
Presidente



EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
1º Secretário





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2018

De 10 de abril de 2018.

Dispõe sobre alterações de dispositivos e anexos da Resolução nº 005, de 29 de outubro de 2014, da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no Quadro de Pessoal da Câmara do Município de Pradópolis/SP de que trata a Resolução nº 005, de 29 de outubro de 2014, 01 (uma) vaga de Controlador Interno, emprego público de provimento efetivo, referência salarial 10, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e, como requisito de escolaridade, curso superior completo em qualquer área, de provimento condicionado a prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único. As atribuições do cargo descrito no *caput* deste artigo constam do Anexo III desta Resolução.

Art. 2º Fica criada, no Quadro de Pessoal da Câmara do Município de Pradópolis/SP de que trata a Resolução nº 005, de 29 de outubro de 2014, 02 (duas) vagas de Procurador Legislativo, emprego público de provimento efetivo, referência salarial 15, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e, como requisito de escolaridade, curso superior em Direito, com inscrição na OAB e experiência mínima comprovada na área de 01 (um) ano, de provimento condicionado a prévia aprovação em concurso público de provas e títulos a ser preenchida na vacância descrita no artigo 4º desta Resolução.

Art. 3º Os Anexos VI e VIII, da Resolução nº 005/2014, passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos I e II, respectivamente, desta Resolução.

§ 1º Ao Anexo X da Resolução nº 005/2014 são acrescidas as descrições das atribuições dos empregos públicos de Controlador Interno e de Procurador Legislativo, criados pelos artigos 1º e 2º, conforme Anexo III desta Resolução.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º A Resolução nº 005/2014, fica acrescida do Anexo XI, conforme Anexo V desta Resolução.

Art. 4º As 02 (duas) vagas de Procurador Jurídico Legislativo, emprego público de provimento efetivo, referência salarial 16, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, previstas no Quadro de Pessoal da Câmara do Município de Pradópolis/SP de que trata a Resolução nº 005, de 29 de outubro de 2014, ficam extintas na vacância.

Art. 5º Os demais dispositivos e Anexos da Resolução nº 005/2014, da Resolução nº 001/2015 e da Resolução nº 001/2017 permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 10 de abril de 2018.



THIAGO AQUINO ALVES
Presidente



EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
1º Secretário





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL

EMPREGO PÚBLICO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA (*)
Assessor de Gabinete	Comissão	2	8
Assessor Parlamentar	Comissão	9	6
Auxiliar de Contabilidade	Efetivo	1	7
Auxiliar de Secretaria	Efetivo	1	7
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	2	1
Contador	Efetivo	1	12
Motorista	Efetivo	1	6
Recepcionista	Efetivo	2	3
Secretário Geral	Efetivo	1	13
Técnico Legislativo	Efetivo	3	9
Assessor de Comunicação Social	Comissão	1	8
Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Administração	Comissão	1	15
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade	Comissão	1	15
Procurador Jurídico Legislativo	Efetivo	2**	16
Procurador Legislativo	Efetivo	2	15
Controlador Interno	Efetivo	1	10
Total de Empregos Públicos		30	

(*) A Referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo IX da Resolução nº 005, de 29 de outubro de 2014.

(**) Vagas a serem extintas na vacância.





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE	REFERÊNCIA (*)
Auxiliar de Contabilidade	40	1	7
Auxiliar de Secretaria	40	1	7
Auxiliar de Serviços Gerais	40	2	1
Contador	40	1	12
Motorista	40	1	6
Recepcionista	40	2	3
Secretário Geral	40	1	13
Técnico Legislativo	40	3	9
Procurador Jurídico Legislativo	20	2**	16
Procurador Legislativo	30	2	15
Controlador Interno	30	1	10
Total de Empregos Públicos		17	

(*) A Referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo IX da Resolução nº 005, de 29 de outubro de 2014.

(**) Vagas a serem extintas na vacância.





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

(...)

TÍTULO DO EMPREGO PÚBLICO: Controlador Interno

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Organizar e fiscalizar todos os métodos e medidas adotados pela Câmara Municipal para o desenvolvimento de suas funções com observância aos princípios constitucionais e legais aplicados à Administração Pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Executar as atividades de controle interno e promoção da integridade pública, bem como de promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, no Poder Legislativo Municipal;
2. Executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à prevenção e repressão de aplicação indevida ou ineficiente dos recursos públicos por qualquer servidor municipal do Poder Legislativo, ou de particular no uso de recurso público, se o caso, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos de gestão, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional;
3. Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;
4. Elaborar relatórios periódicos, nos termos da legislação específica, com a análise in loco das contas e das atividades financeiras, orçamentárias, contábeis, de pessoal, licitação e contratos e patrimoniais desenvolvidas no período fiscalizado, devendo promover seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de subsidiar o parecer técnico deste nas contas anuais da Câmara Municipal de Pradópolis;
5. Encaminhar, à Presidência da Câmara Municipal e à Mesa Diretora, informações e/ou recomendações acerca de questões ou irregularidades apuradas no exercício das competências do Controle Interno da Câmara Municipal, fazendo constar, em ato próprio, o seu acolhimento.
6. Promover a instauração de procedimentos investigatórios para apuração da má gestão ou desvio de recursos públicos, bem assim nos casos de condutas ímprobos do gestor e de qualquer membro ou servidor do Poder Legislativo Municipal;
7. Representar aos órgãos de controle externo da Administração Pública (Ministério Público, Tribunal de Contas, dentre outros) sempre que tiver conhecimento acerca de atos que violem os princípios constitucionais e as normas legais vigentes;
8. Realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade do Poder Legislativo Municipal;
9. Realizar todas as demais atribuições, desde que correlatas ao emprego público a que investido, previstas na legislação extravagante ou determinadas pela chefia imediata ou mediata.

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TÍTULO DO EMPREGO PÚBLICO: Procurador Legislativo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Orientar e prestar consultoria a todos os órgãos e agentes públicos do Poder Legislativo Municipal quanto aos aspectos legais e jurídicos de todas as suas ações legislativas e administrativas, bem assim conhecer de todos os assuntos da Câmara Municipal, nestes termos:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Prestar consultoria aos membros e servidores do Poder Legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara Municipal;
2. Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara Municipal;
3. Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores e servidores legislativos ou pelos Órgãos ou divisões de apoio da Câmara, sob o aspecto jurídico;
4. Redigir e examinar proposições legislativas sob o aspecto jurídico, emitindo parecer de ofício em caso de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade, bem assim sempre que provocado;
5. Elaborar e/ou revisar os contratos administrativos redigidos pela Comissão Permanente de Licitação, antes de sua celebração;
6. Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos e aditamentos firmados pela Presidência;
7. Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara Municipal;
8. Orientar e fiscalizar quanto ao aspecto jurídico, todos os processos e procedimentos administrativos em tramitação na Câmara Municipal;
9. Atuar no processo legislativo como órgão de controle de constitucionalidade e de legalidade, quanto aos aspectos jurídicos e legais.
10. Realizar todas as demais atribuições, desde que correlatas ao emprego público a que investido, previstas na legislação extravagante ou determinadas pela chefia imediata ou mediata.

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Direito, com inscrição na OAB e experiência mínima comprovada na área de 01 (um) ano.



RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br